



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS –GO

LEI 1.254 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Publicado nesta data mediante  
Atribuição no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás, 17/09/19

*Cassiu Lyrio Cardoso*  
Secretário de Administração  
Geral e Planejamento  
Decreto nº 348, 2018

Reintroduz o art. 9º, na Lei nº 1.248,  
de 18 de julho de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,  
ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica reintroduzido o art. 9º, da Lei nº 1.248, de 18 de julho de 2019, com a redação seguinte:

“Art. 9º. O ANEXO III-A, da Lei nº 1.108, de 2 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

| CARGOS                              | VAGAS |
|-------------------------------------|-------|
| ADVOGADO                            | 1     |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO           | 1     |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO             | 3     |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS         | 2     |
| CONTADOR                            | 1     |
| CONTROLADOR INTERNO                 | 1     |
| COORDENADOR DE ARQUIVO              | 1     |
| COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E ESTOQUE | 1     |
| COPEIRA                             | 1     |
| DIGITADOR                           | 1     |
| GESTOR ADMINISTRATIVO               | 3     |
| MOTORISTA                           | 4     |
| PORTEIRO ZELADOR                    | 3     |
| RECEPCIONISTA                       | 1     |
| SECRETÁRIA                          | 1     |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA              | 2     |
| VIGIA                               | 2     |

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de julho de 2019.

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PALMEIRAS DE GOIÁS**  
GOVERNO PARA TODOS 2017-2020



---

**ESTADO DE GOIAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS –GO**

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeiras de  
Goiás, Estado de Goiás, aos 17 de Setembro de 2019.

**VANDO VITOR ALVES**  
Prefeito Municipal